



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera o artigo 37, da Lei Complementar  
n.º 001/2023.**

**Art. 1º.** O artigo 37, caput, da Lei Complementar n.º 001/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data da publicação desta Lei Complementar poderá se aposentar, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos. (NR)

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANO CONTINI**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir erro de grafia do artigo 37 do Lei Complementar n.º 001, de 05 de outubro de 2023 – Plano de Benefícios do RPPS.

Ocorre que a redação atual prevê o recebimento com proventos integrais, enquanto que o artigo 43 prevê de forma pormenorizada a forma de cálculo do benefício.

Desta forma, é necessário o ajuste da Lei, motivo pelo qual é necessária a alteração da Lei.

Em função do exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

**LUCIANO CONTINI**

Prefeito Municipal